



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Controle de Processos e Documentos – CPROD

GUIA DE PROVIDÊNCIA DE DOCUMENTO – GPD

0. NÚMERO: 01450.000705/2013-14

1. PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO

2. INTERESSADO(S): Departamento do Patrimônio Imaterial

3. ASSUNTO: Pedido de Registro do Repente.

4. DESCRIÇÃO: (CASO NECESSÁRIO) _____

MARCAR COM "X" A PROVIDÊNCIA SOLICITADA:

AUTUAR ARQUIVAR

CADASTRAR NO SISTEMA CPROD

ALTERAR DADOS CONFORME INFORMAÇÕES CITADAS NOS ITENS 1, 2, 3 E 4.

ENCERRAR E ABRIR VOLUME

ANEXAR O(S) PROCESSO(S) Nº _____
AO PROCESSO Nº _____

APENSAR O(S) PROCESSO(S) Nº _____
AO PROCESSO Nº _____

DESAPENSAR O(S) PROCESSO(S) Nº _____
DO PROCESSO Nº _____

OUTROS: _____

Luciana Borges Luz

Luciana Borges Luz
Coordenadora de Registro - Substituta
DPI/IPHAN

RECEBI EM 19/02/2013.

HORA: 10:15.

RUBRICA *Silene*



EM BRANCO

[Faint, illegible text]



Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno

CNPJ: 26.503.003/0001-31
3371-2254 / 8191-1902
acrespodf@gmail.com

Endereço: QNN 38/40 Área Especial 01 Box A, B, C e D, Feira da Guariroba, Ceilândia/DF
CEP: 72220-380



IPHAN/PROT. SEDE
01450.000705/2013-14
16/02/2013



Ofício Nº.: 01/2013 - ACRESPO

Brasília, 14 de fevereiro de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidente,

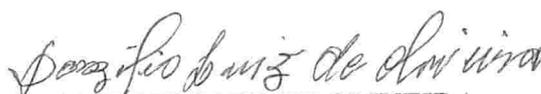
Ao tempo em que cumprimentamos a Vossa Excelência, vimos requerer o registro do Repente como bem integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Entendemos que o Repente é uma manifestação cultural de relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira, sendo pertinente a implementação de um Plano de Salvaguarda para promover a melhoria das condições sociais e materiais de sua transmissão, visando à perpetuação de sua existência.

Neste sentido, encaminhamos os seguintes anexos:

- Identificação do proponente com cópias das atas de fundação e de posse da atual diretoria;
- Justificativa do pedido;
- Descrição do bem proposto para registro, contendo, dentre outras, informações históricas básicas sobre o bem e referências documentais e bibliográficas;
- Fotografias, discos, vídeos e gravações sonoras;
- Declarações de membros da comunidade produtora do bem expressando a anuência e o interesse pela instauração do processo de Registro.

Atenciosamente,


DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente

A Sua Excelência a Senhora,
JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
BRASÍLIA - DF

EM BRANCO



Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno

CNPJ: 26.503.003/0001-31

(61) 8191-1902

acrespodf@gmail.com

Endereço: QNN 38/40 Área Especial 01 Box A, B, C e D, Feira da Guariroba, Ceilândia/DF
CEP: 72220-380



Justificativa do Pedido do Registro do Repente como Componente do Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira

A poesia em verso e rima, amplamente difundida no Brasil, se disseminou a partir dos portugueses e no Nordeste brasileiro conformou-se uma de suas principais vertentes, o *Repente*, também chamado de *Cantoria*, que ali atingiu seu apogeu com a junção de elementos rítmicos e melódicos africanos à estruturação poética lusa, contando com mais de 30 modalidades poéticas, se aperfeiçoando e se caracterizando por genuína brasilidade. A formatação dessa modalidade artística é atribuída à região paraibana da Serra do Teixeira entre o início e o meio do século XIX, onde os poetas improvisavam estrofes cantadas em desafios poéticos seguindo regras de métrica, rima e oração.

Hoje, o *Repente* constitui parte significativa do vasto Patrimônio Cultural Brasileiro e está fortemente presente na região Nordeste do País, principalmente nas localidades regionalmente chamadas de sertão, cariri e agreste. Sua ocorrência se fixou também nas zonas metropolitanas das capitais Salvador, Maceió, Aracaju, Recife, João Pessoa, Natal, Fortaleza, Teresina, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília devido à grande migração de nordestinos das zonas rurais para as capitais em busca de emprego e ocorre também com menor frequência em capitais de outros estados como Rondônia e Goiás.

Algumas das modalidades poéticas como a sextilha e o martelo agalopado, estrofes e melodias do *Repente* inspiraram famosos músicos, cantores, cineastas e artistas diversos, como Luiz Gonzaga, Alceu Valença, Zé Ramalho e outros.

Verifica-se que, a cada ano, o crescimento do País associado ao fenômeno da globalização e a substituição de uma geração por outra dão novas face e estrutura socioculturais a suas cidades. Grande parte dos jovens já não se reconhece nos hábitos dos seus pais, não reconhecendo algo que é também parte da sua identidade cultural, devido à discrepância entre o pequeno incentivo dado às culturas populares regionais ao longo do século passado e início deste versus os massivos incentivos, propagandas e apelos comerciais de modalidades artísticas, padrões estéticos e costumes resultantes do mundo globalizado. Essa lacuna cultural que pouco a pouco distancia as identidades das gerações também se deve ao insuficiente contato com as representações artísticas que um dia contribuíram para a formação da identidade cultural das gerações ascendentes, fazendo com que certa parte da juventude de hoje já não as assuma como parte de sua herança cultural.

É extremamente necessário o reconhecimento oficial do *Repente* como um bem componente do Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira, por ser este um gênero artístico genuinamente brasileiro que une raízes lusas na estruturação poética e elementos de raízes africanas no ritmo da viola e nas melodias e revela profunda brasilidade na diversidade e amplitude da temática, linguagens, ideais e criatividade de seus fazedores.

Donzilio Luiz de Oliveira, Francisco de Assis Silva e João Santana Mauger

EM BRANCO



Identificação do Proponente



Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno

CNPJ: 26.503.003/0001-31

(61) 8191-1902

acrespodf@gmail.com

Endereço: QNN 38/40 Área Especial 01 Box A, B, C e D, Feira da Guariroba, Ceilândia/DF
CEP: 72220-380

Presidente:

Donzílio Luiz de Oliveira

Comissão Responsável pelo Pedido de Registro do Repente junto ao IPHAN:

Coordenador: Francisco de Assis Silva

Curador: João Santana Mauger

Membros: Donzílio Luiz de Oliveira e Francisco de Assis das Chagas Filho

EM BRANCO



ACRESPO

ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO

CGC. 26.503.003/0001-31

Fones: 3371-2254 - 9213-9056

acrespodf@gmail.com

Endereço: QNN 02, Conj. "D", Casa 36, Ceilândia Sul-DF, CEP: 72220-020



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, RECADASTRAMENTO DOS ASSOCIADOS E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ACRESPO

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na QNN 32 Área Especial G Ceilândia – DF (Casa do Cantador do Brasil) os associados da Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno para substituição do cargo de Presidente e do 1º Secretário da ACRESPO devido a vacância dos cargos supracitados por ocasião de renúncia dos ocupantes. A substituição foi por aclamação, por decisão da maioria, levando em conta ter apenas menos de um ano para pleito da atual diretoria com encerramento de mandato em fevereiro de 2012. Conforme decisão da maioria dos presentes associados o cargo de Presidente da ACRESPO passou a ser ocupado por Donzílio Luiz de Oliveira, Repentista, residente e domiciliado à QNN 02 conjunto D casa 36 Ceilândia Sul/DF, CPF: 128.087.501-20 e o cargo de 1º Secretário passou a ser ocupado por Luiz Gonzaga da Silva, Escritor, residente e domiciliado à QNN 10 Conjunto G casa 06 - Ceilândia Sul – DF, CPF: 114.257.411-34. Na ocasião foi incluindo como Membro do Conselho Fiscal da ACRESPO o poeta apologista Cícero Chagas de Almeida CPF: 701.890.301-78, residente e domiciliado à QNO 11 conjunto N casa 40 Ceilândia Norte – DF, preenchendo a vaga de José Germano Rodrigues CPF: 215.176.141-04 que faleceu. Durante a reunião foi anunciado e acatado pelos associados o novo endereço da sede da ASCREPO que passa a ser em um espaço cedido pelo sócio Donzílio Luiz de Oliveira com endereço QNN 38/40 Área Especial 01 Feira da Guariroba BOX 26 A, B, C e D Feira da Guariroba, CEP. 72.220-380 - Ceilândia Sul - DF

De acordo com esta Assembléia a atual diretoria com mandato até 08 de fevereiro de 2012 fica da seguinte forma:

Presidente: Donzílio Luiz de Oliveira, Repentista, residente e domiciliado à QNN 02 conjunto D casa 36 Ceilândia Sul/DF, CEP 72220-024, CPF: 128.087.501-20; **Vice-Presidente:** José Moacir de Sousa, residente e domiciliado à QNN 24 conjunto C casa 14 Ceilândia Sul/DF, CPF: 150.580.421-34

1º Secretário: passou a ser ocupado por Luiz Gonzaga da Silva, Escritor, residente e domiciliado à QNN 10 Conjunto G casa 06 - Ceilândia Sul/DF, CPF: 114.257.411-34,

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Donzílio Luiz de Oliveira' and several other initials.]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2. Ofício de Notas, Registro Civil,
Protesto, Títulos e Documentos do DF
FONE: (61) 3298-3300

Reconheço por autenticidade a(s)
firma(s)
de:
[AdmNe001]-DONZILIO LUIZ DE OLIVEIRA...
Selo: TJDFT20120120093176HUY, disponível
no site:
www.tjdf.jus.br

Em testemunha da verdade,
Sobradinho/DF, 04/06/2012.

062-TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
ESCREVENTE AUTORIZADA

TS06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto, Títulos do DF.
Q. Central, 81.07, 05 Ed. S. Via
Sobradinho-DF - Fone: 3298-3300

Virgílio Reis Sarmento - Tabelião

Distrito Federal, 4 de junho de 2012.

Apresentado Hoje, Protocolado sob nº
00005875 e Averbado sob n. , à margem
do registro n. 00000739.

Selo: TJDFT201201800931555VDR,
disponível no site: www.tjdft.jus.br

Virgílio Reis Sarmento - Tabelião
 Isabel C. de Sousa Miranda-Substit.
 Sabatanya L.A. dos Santos-Escrevente
 Ana Maria Lima do Nascimento-Escrev
 Taisane Samaya Queiroz Galvão-Escrev

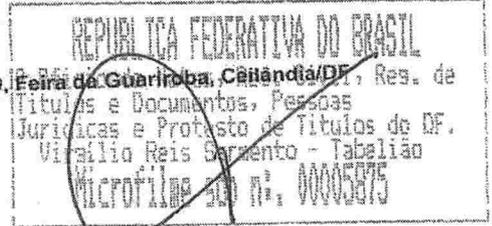
EM BRANCO



Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno

CNPJ: 26.503.003/0001-31
(61) 8191-1902
acrespodf@gmail.com

Endereço: QNN 38/40 Área Especial 01 Box A, B, C e D, Feira de Guararoba, Ceilândia/DF, Res. de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, Virgílio Reis Sargentto - Tabelião Microfilme nº: 00005875



ASSINATURAS DOS MEMBRROS DA DIRETORIA:

Donzílio Luiz de Oliveira

Donzílio Luiz de Oliveira - CPF: 128.087.501-10 (Presidente)

Jose Moacir de Sousa

Jose Moacir de Sousa - CPF: 150.580.421-34 (Vice-Presidente)

Cicero Chagas de Almeida

Cicero Chagas de Almeida, Repentista, CPF: 701.890.301.78 (1º Secretário)

Rafael Pereira do Amaral

Rafael Pereira do Amaral - RG 115209 SSP/DF (2º Secretário)

José Quirino Ramalho

José Quirino Ramalho - CPF: 066.230.421-72 (1º Tesoureiro)

Manoel Pereira de Oliveira

Manoel Pereira de Oliveira - CPF: 458.042.493-04 (2º Tesoureiro)



ASSINATURAS DOS MEMBRROS DO CONSELHO FISCAL:

João Neto de Souza

João Neto de Souza - CPF: 214.166.991-04

Antonio Pereira de Souza

Antonio Pereira de Souza - RG: 363363 SSP/DF

Valdenor de Almeida Araújo

Valdenor de Almeida Araújo - CPF: 396.779.824-00

ASSINATURAS DE ASSOCIADOS QUE NÃO OCULPAM GARGOS

João Santana Mauger

João Santana Mauger - CPF: 892183291-20

Francisco Messias de Oliveira

Francisco Messias de Oliveira - CPF: 308.300.791-44

Cícero Monteiro de Lucena

Cícero Monteiro de Lucena - RG: 1.461.771 SSP/DF

Valterci Vivente da Silva

Valterci Vivente da Silva - CPF: 583.736.321.15

Geraldo Graciliano de Mello

Geraldo Graciliano de Mello CPF: 394.429.856-04

Francisco Ivo Peixoto

Francisco Ivo Peixoto RG: 2.815.811 SSP/DF

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2ª Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
Protesto de Títulos do DF
Q. Central - GL 07 LJ 15 Ed. Sylvia
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado

AUTENTICADO

ESCREVENTE AUTORIZADA
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVAO.
Sobradinho-DF, 04/06/2012
Selo: TJDFT20120180093119MUPQ
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

EM BRANCO



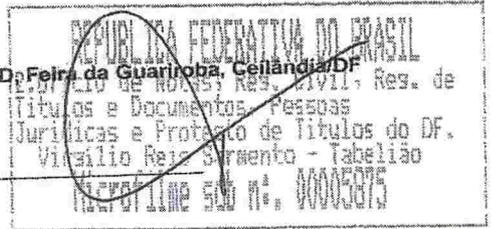
Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno

CNPJ: 26.503.003/0001-31

(61) 8191-1902

acrespodf@gmail.com

Endereço: QNN 38/40 Área Especial 01 Box A, B, C e D, Feira da Guararoba, Ceilândia/DF
CEP: 72220-380



Francisco de Assis Silva – CPF: 413.627.564-15

Nelson Martins da Silva
Nelson Martins da Silva – CPF: 004.719.701-51

Francisco de Assis Chagas Filho
Francisco de Assis Chagas Filho – CPF: 605.459.091-04

Djalma Rodrigues Teixeira
Djalma Rodrigues Teixeira – CPF: 373.057.354-34

Gildázio Batista Gomes
Gildázio Batista Gomes – RG 2292057- SSP-SP

Osnil Soares Nunes
Osnil Soares Nunes – CPF: 268.902.831-04

Antônio Francisco de Souza
Antônio Francisco de Souza – CPF: 536.316.764-68

Cosme Barbosa de Luma
Cosme Barbosa de Luma – CPF: 081.927.743-68

José Alves de Oliveira Filho
José Alves de Oliveira – CPF: 067.738.501-34

Agamenon Marques Ferreira
Agamenon Marques Ferreira – CPF: 084.172.101-72 – (Suplente do Conselho Fiscal)

Lindaci B da Rocha
Lindaci Bernardo Rocha – CPF: 585.358.531-20 – (Suplente do Conselho Fiscal)

Gerardo Pereira da Silva
Gerardo Pereira da Silva – CPF: 084.172.101-72 – (Suplente do Conselho Fiscal)

Francisco de Assis Souza - UGH-295704-2



EM BRANCO



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTA E ESCRITORES POPULARES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTA E ESCRITORES POPULARES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO FISCAL

Artigo 1º. A Associação dos Cantadores Repentista e Escritores Populares do Distrito Federal e Entorno, fundada em vinte e um de abril de hum mil novecentos e noventa e dois é uma ASSOCIAÇÃO de natureza civil, para fins não econômicos, destinada a representação e defesa de seus associados entre outros.

§ 1º. A Associação dos Cantadores Repentista e Escritores Populares do Distrito Federal e Entorno, adotará a sigla **ACRESPO** e nos dispositivos que se seguem passará a ser referida pela expressão ASSOCIAÇÃO ou ACRESPO;

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO terá sua sede administrativa com endereço na QNN 02, Conjunto "D", Casa 36, Ceilândia/DF;

§ 3º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado e o ano social, compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano;

§ 4º. A área de ação para efeito de admissão de associados, abrange os Cantadores Repentista e Escritores Populares do Distrito Federal e das cidades do Entorno, salvo a pessoa que for convidada pela diretoria para se associar à mesma.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 2º. A ASSOCIAÇÃO objetiva promover:

§ 1º. Congregar e representar a categoria de cantadores repentistas e escritores populares, e promover a defesa dos seus direitos e prerrogativas;

§ 2º. Promover a valorização profissional em toda amplitude de seus interesses na sociedade;

§ 3º. Propugnar pela elevação do nível cultural mediante a integração com instituições sociais de interesse da categoria e da comunidade;

§ 4º. Incentivar o intercambio com entidades congêneres;

§ 5º. Apoiar, estimular e patrocinar a realização de eventos a nível, local, nacional e internacional;

§ 6º. Realizar programas educacionais, culturais, em defesa do meio ambiente, de saúde, cinema, vídeos, espetáculos teatrais, combate às drogas, manifestações culturais, direitos humanos, de comunicação e profissionalizantes, com o objetivo de integrar e reintegrar os membros de comunidades menos favorecidas, promovendo a inclusão social;

§ 7º. Desenvolver programas para desenvolver a qualificação profissional e geração de emprego e renda aos menos favorecidos.

Artigo 3º. É vedado o exercício de atividades contrárias à lei e aos bons costumes, bem assim a prática daquelas que, a critério dos órgãos diretivos, exceder o limite de tolerância da entidade.

José Carlos Augusto Junior
CPF: 012.303.204-07
Fone: (011) 8486-0447



EM BRANCO



TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 4º. O quadro social da ACRESPO é constituído de pessoas físicas.

Parágrafo Único. São Consideradas pessoas físicas para fins de filiados na ACRESPO os cantadores repentistas e escritores populares e demais cidadãos admiradores de tal cultura brasileira.

Artigo 5º. A ASSOCIAÇÃO compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- I – Efetivos – Fundadores:** Os cantadores repentistas e escritores populares e demais cidadãos que se inscreveram na ASSOCIAÇÃO no dia de sua fundação, nos termos deste estatuto;
- II – Efetivos:** Os cantadores repentistas e escritores populares e demais cidadãos que se inscreveram na ASSOCIAÇÃO, nos termos deste estatuto;
- III – Beneméritos:** Quaisquer pessoas que houverem prestado relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO ou a classe, que são isentos de jóias e anuidades.

Artigo 6º. A admissão ao quadro social obedece às seguintes condições:

- I – Efetivos –** Mediante preenchimento da ficha de avaliação, abonada por dois sócios efetivos e aprovada pela diretoria. Estão sujeitos ao pagamento de jóia, mensalidade ou anuidade.
- II – Benemérito –** Através de proposta de diretoria ou requerimento firmado por no mínimo (20) vinte sócios efetivos e mediante aprovação da assembléia geral por maioria simples de votos.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º. Os associados quites e em pleno gozo dos direitos conferidos por este estatuto podem:

- I –** Votar e ser votado, e fazer proposições;
- II –** Convocar na forma deste estatuto, reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal;
- III –** Requerer convocação de Assembléias Gerais da associação e participar ativamente delas, defendendo e lutando pelos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- IV –** Adquirir todos os direitos e assumir os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela ASSOCIAÇÃO;
- V –** Frequentar a Sede e gozar das utilidades e benefícios proporcionados pela ASSOCIAÇÃO.

Artigo 8º. São deveres dos associados:

- I –** Respeitar as disposições deste estatuto, bem como as deliberações dos órgãos de administração;
- II –** Zelar pelo bom conceito da Entidade e seu engrandecimento;
- III –** Manter-se atualizado com as mensalidades ou anuidades e zelar pela conservação do patrimônio.

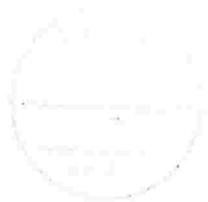
CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 9º. Constituem infrações passíveis de penalidades:

- I –** Transgredir as disposições do estatuto da ASSOCIAÇÃO;
- II –** Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III –** Desrespeitar os dirigentes da ASSOCIAÇÃO no desempenho de suas funções;
- IV –** Promover a discórdia entre os associados e prejudicar a moral e materialmente a ASSOCIAÇÃO e/ou seus interesses;
- V –** Acumular em atraso, 02 (duas) anualidades consecutivas.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
RUBRICA

José Roberto Junior
CPF 25.328
012.303.204-02
Fone: (61) 8486-0447



EM BRANCO



SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL
DE FORTALEZA
E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL

Artigo 10º. Verificada a infração, a Diretoria decidirá de imediato sobre a pena a ser aplicada, obedecendo aos seguintes graus:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão do gozo dos direitos sociais;
- III - Exclusão do quadro social.

Artigo 11º. A fim de apurar a infração será instaurado processo, ficando assegurado, sempre, ampla defesa ao associado.

Parágrafo Único. Da aplicação das penas caberá recurso para a Assembléia Geral.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 12º. São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO:

- I - A Diretoria, como órgão de execução, a quem compete tornar efetivos os fins da ASSOCIAÇÃO;
- II - O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Artigo 13º. A ACRESPO poderá criar e manter departamentos, seções regionais e outras representações que julgar necessário a plena realização dos seus objetivos.

Artigo 14º. Nenhum associado poderá ser investido, simultaneamente, em mais de um órgão de administração.

Artigo 15º. O mandato dos membros dos órgãos de administração é de 3 (três) anos, ocorrendo à posse, em ato solene, especialmente convocado pelo presidente, em até 30 (trinta) dias da proclamação dos eleitos.

Artigo 16º. O mandato extingue-se por:

- I - Renúncia;
- II - Perda, nos casos previstos no artigo seguinte, deste estatuto;
- III - Exclusão do quadro social;
- IV - Morte.

Artigo 17º. Os membros da administração perderão seu mandato nos seguintes casos:

- I - Prevaricação no exercício do mandato, afetando o patrimônio moral e material da entidade;
- II - Negligência absoluta no cumprimento de seus deveres;
- III - Grave violação das disposições deste estatuto;
- IV - Abandono do cargo;
- V - Conduta pública inconveniente.

Artigo 18º. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral na forma deste estatuto, sendo que toda destituição do cargo será precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa.

Artigo 19º. Será inelegível associado:

- I - Que não tiver definitivamente aprovada as suas contas de exercício em cargo de administração, pela Assembléia Geral;
- II - Que houver lesado patrimônio da entidade;
- III - De má conduta comprovada;
- IV - Que tenha sido destituído, pela Assembléia Geral, de cargo administrativo ou de representação da entidade.

José O. de A. Junior
CPF: 012.303.204-07
Fone: (81) 8486-0447



EM BRANCO



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PROEN JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
e Protocolo de Títulos e Ass. UF.
MICROFILME

Artigo 25º. Compete ao I Secretário:

- I - Dirigir o serviço de secretaria;
- II - Receber, tomar conhecimento, estudar e encaminhar ao presidente, acompanhado ou não de parecer, todo o expediente da ASSOCIAÇÃO;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria.

Artigo 26º. Compete ao II Secretário suceder o I Secretário em caso de vacância e substituí-lo no caso de impedimento ou ausência, ou auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Artigo 27º. Compete ao I Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da ASSOCIAÇÃO ou a ela entregues;
- II - Promover a arrecadação das receitas e sugerir medidas para aumentá-las;
- III - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas, assinando cheques juntamente com o Presidente;
- IV - Depositar em estabelecimento bancário o numerário recebido, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento;
- V - Apresentar anualmente o balancete da receita e despesas;
- VI - Dirigir o serviço de arrecadação;
- VII - Escriturar o Livro Caixa, efetuar lançamentos nas fichas dos associados e fazer controle dos depósitos bancários;
- VIII - Elaborar orçamento anual.

Artigo 28º. Compete ao II Tesoureiro suceder o I Tesoureiro em caso de vacância e substituí-lo no caso de impedimento ou ausência, ou auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

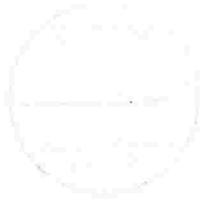
Artigo 29º. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste estatuto e do regimento, sendo permitida a permanência apenas e um terço (1/3) dos seus componentes anteriores:

- I - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com os outros membros da Diretoria;
- II - Compete aos membros suplentes do Conselho Fiscal suceder os Efetivos em caso de vacância e substituí-lo no caso de impedimento ou ausência, obedecendo a ordem do mais velho para o mais jovem.
- III - O Conselho Fiscal reunir-se-á de dois em dois meses ordinariamente e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros;
- IV - O presidente do Conselho Fiscal é eleito dentre os membros efetivos, na primeira reunião do Conselho;
- V - As deliberações do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria de votos e constarão de Ata.

Artigo 30º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Exercer permanente fiscalização sobre os assuntos econômicos e financeiros da entidade;
- II - Examinar contratos e operações efetuadas pela Diretoria;
- III - Examinar quaisquer livros ou documentos da entidade;
- IV - Examinar em qualquer época o Caixa, a escrituração e os documentos da tesouraria;
- V - Emitir parecer sobre o orçamento;
- VI - Denunciar a Diretoria e à Assembléia Geral quaisquer irregularidades, sugerindo medidas a serem tomadas;

João César Moura Junior
OAB/DF 25.328
CPF: 012.303.204-07
Fone: (61) 8466-0447



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1936
SECRETARIA DE DOCUMENTOS
Ofício de Asses. - Registro Civil, Registro
de Títulos e Documentos, Registro Juridico
e Registro de Empresas Individuais e Coletivas
N.º 4249
N.º 4249

VII - Examinar contas, documentos, balancetes, balanços, relatórios gerais e parciais da Diretoria;
VIII - Propor a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 31º. O Conselho Fiscal reunir-se-á e tomará suas deliberações anualmente e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO IV - DO ORÇAMENTO E BALANÇO GERAL

Artigo 32º. O exercício financeiro é contado de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33º. São fontes de receitas para gerenciamento da entidade:

- I** - As contribuições dos associados;
- II** - As taxas de serviços previstas neste Estatuto;
- III** - Os juros e outros rendimentos patrimoniais;
- IV** - Contribuições espontâneas, auxílio, subvenções e doações;
- V** - Importâncias provenientes de operações de crédito, autorizadas na forma deste estatuto.

Artigo 34º. Anualmente, em 31 de dezembro, será realizado o balanço geral, para verificar-se a situação patrimonial e financeira da entidade.

Artigo 35º. A diretoria executiva estabelecerá o valor da jóia para a admissão e da contribuição mensal e outras taxas de seus associados, necessárias a manutenção das despesas de administração de Entidade.

Artigo 36º. Todos os serviços e encargos previstos neste Estatuto só serão executados dentro das possibilidades financeiras da Associação.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 37º. A Assembléia Geral é o poder supremo para resolver todos os assuntos que sejam submetidos pelos órgãos de administração ou por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos:

- I** - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária;
- II** - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias como é o órgão supremo da ACRESPO, dentro dos limites deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesses da categoria e da comunidade suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.
- III** - Haverá Assembléia Geral Extraordinária sempre que o Presidente resolver convocá-la, ou quando assim propuser o Conselho Fiscal;
- IV** - A Assembléia Geral Extraordinária será obrigatoriamente convocada pelo Presidente, se assim o requererem 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada.

Artigo 38º. A convocação de Assembléia Geral deverá ser feita por edital publicado em jornal de grande circulação no Distrito Federal ou por afixação de edital nas sedes da associação com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, na hora e dia marcados, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e, em segunda convocação, 01 (uma) hora depois, com qualquer número.

Artigo 39º. A destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou de um ou mais de seus membros, requer a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno

José Odalberto Junior
CPF: 112.303.204-07
E-mail: (11) 8486-0447



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONHECIMENTO

2.º Ofício de IPHAN, Registro Civil, Registro
de Protesto de Títulos, etc.

gozo de seus direitos, descontados os votos em branco em primeira convocação e em segunda com qualquer quorum.
I - As demais decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito a voto;
II - A reforma total ou parcial, deste estatuto dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, descontados os votos em branco.

Artigo 40º. De todas as ocorrências da Assembléia Geral será lavrada ata, redigida pelo Secretário, assinada por este e pelo Presidente e pelos demais componentes da mesa.

Parágrafo Único. O Secretário da Assembléia Geral será escolhido, em cada sessão pelo Presidente.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º. A eleição dos membros dos órgãos de administração será conjuntamente convocada pelo Presidente da Associação, até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º. Cabe ao Presidente da ASSOCIAÇÃO providenciar a publicação do edital com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data de realização do pleito.

Parágrafo Único: A publicação do edital é feita em jornal de grande circulação no Distrito Federal ou por afixação do mesmo na sede da ASSOCIAÇÃO e nos locais de maior circulação dos filiados.

Artigo 43º. Os candidatos que disputarem as eleições concorrerão apenas em uma chapa para os órgãos de administração, com as respectivas assinaturas.

Artigo 44º. Poderá votar e ser votado todo filiado que na data da eleição tiver no mínimo seis (06) meses de inscrição no quadro social da Entidade, estiver em dia com as mensalidades e no gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

Artigo 45º. A eleição dar-se-á pelo voto secreto e universal dos filiados da Entidade, em Assembléia ordinária especialmente convocada para esse fim.

Artigo 46º. O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente: data, local e horário de votação; prazo para registro de chapas.

Artigo 47º. A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral, composta por cinco filiados, designados pela diretoria da Entidade, a qual compete: Oficializar o registro das chapas; Divulgar a composição do eleitorado; Confeccionar cédulas eleitorais; Decidir sobre recursos interpostos; Totalizar e divulgar o resultado da eleição; Lavrar Ata de eleição; Decidir sobre impugnação de urnas e recursos interpostos, e; Dar posse à diretora eleita.

I - Cada chapa concorrente poderá indicar até dois representantes para fiscalizar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

II - A transmissão de cargos será realizada após o conhecimento do resultado da eleição.

Artigo 48º. As chapas deverão ser registradas até 15 (quinze) dias antes da eleição, junto à comissão eleitoral.

I - O registro das chapas deverá ser efetivado via requerimento, assinado por um membro integrante da chapa, endereçada a comissão eleitoral, em duas vias.

II - A comissão eleitoral analisará a chapa e caso haja irregularidade, notificará ao interessado para que promova a respectiva correção no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de recusa ao registro.

III - Será recusado o registro de chapa incompleta;

IV - Encerrado o prazo de registro de chapas, a comissão eleitoral lavrará Ata correspondente, consignado em ordem numérica de inscrição todas as chapas;

José Augusto Junior
CPF: 012.303.204-07
Estat. 011/2488-0447



EM BRANCO



V - Não será permitido a utilização da estrutura da entidade em benefício da campanha de qualquer chapa concorrente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49º. A ASSOCIAÇÃO só poderá ser dissolvida:

I - Pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto em Assembléia Geral;

II - Por incapacidade superveniente da ASSOCIAÇÃO;

III - Nos demais casos previstos em lei.

Artigo 50º. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o seu patrimônio reverterá a favor de entidades de fins não econômicos congêneres a ser definida em Assembléia.

Artigo 51º. Os membros não responderão solidariamente pelas obrigações assumidas pela entidade, nem subsidiariamente.

Artigo 52º. É facultado à ASSOCIAÇÃO associar-se a outras entidades congêneres no País ou a uma que, a nível nacional, se proponha aos mesmos objetivos desta ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53º. O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada na data de 13 de outubro de 2007, sendo constituído de pleno acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 no que tange a constituição de pessoa jurídica de direito privado na modalidade de associação, observados critérios descritos no art. 54, incisos I, II, III, IV, V e VI da lei supra referida.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2007.


FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Presidente


FRANCISCO DE A. DAS CHAGAS FILHO
Secretário


José Carlos Moura Junior
OAB/DF 26.328
CPF: 012.303.204-07
Fone: (61) 8488-0447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FÓRUM JUDICIÁRIO/DF
Ofício de Notas, Registro Civil, Registro
de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protocolo de Juízo do DF.
Av. Central s/nº, 1205 Ed. Sólida-F, 1307-8200

CRÉDITO: NAURECAN LUCOVICO LACERDA

DISTRITO FEDERAL, 19/10/2007
Apresentado para Protocolo e Registro
Sub. N. 4287 Protocolo a serem do
mesada n. 789


INSTITUTO - JOÃO VILHANOVA JUNIOR
EC. AUTORIZADO - SERASTANY I.A. DE SANTI
RANER RIBEIRO PIOTO

